



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

### Processo Administrativo nº 27759/2024.

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais necessários para instalação de sistema de segurança eletrônica nos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 71.646,37 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;

Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;

Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 05/07/2024;

Abertura e avaliação das propostas: dia 05/07/2024, a partir das 9:00 horas;

Início da sessão pública/lances: dia 05/07/2024, às 9:00 horas;

### ENDEREÇOS:

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Raphael Buiar Pereira de Camargo

Portarias nºs 78.113, de 16/02/2024 e 78.499, de 10/04/2024.

Telefone: (45) 2105-1385 E-mails: [raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br](mailto:raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br) ou [dilcpmfi@gmail.com](mailto:dilcpmfi@gmail.com)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Edson Luiz Pagnussat - **Secretário Municipal da Administração**

**André dos Santos**

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 77915/2024



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

### Licitação Exclusiva<sup>1</sup>

#### Processo Administrativo nº 27759/2024.

**Objeto:** A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais necessários para instalação de sistema de segurança eletrônica nos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 71.646,37 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

#### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I. Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II. Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III. Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **05/07/2024**;
- IV. Abertura e avaliação das propostas: dia **05/07/2024**, a partir das 9:00 horas;
- V. Início da sessão pública/lances: dia **05/07/2024**, às 9:00 horas;

#### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Portarias nºs 78.113, de 16/02/2024 e 78.499, de 10/04/2024.  
Telefone: (45) 2105-1385 **E-mails:** [raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br](mailto:raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br) ou [dilcpmfi@gmail.com](mailto:dilcpmfi@gmail.com)  
Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.  
Praça Getúlio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.  
Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo III - Decreto Municipal nº 30.699/2022;
- Modelo I - Modelo de Proposta Comercial;

#### PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 30.699, de 26 de setembro de 2022<sup>2</sup>, do Decreto Municipal nº 32.398 de

<sup>1</sup> Para participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte, conforme determinação contida no art. 48, I da LC 147/14.

<sup>2</sup> Regulamenta a margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

28 de março de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 Consta do **Anexo I** deste edital a especificação completa do objeto.
- 1.2 A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.**

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
  - 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
  - 2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
  - 2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - 2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 2.3.6 Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.3.7 Constituem sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.3.8 Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021:
- 2.4.1.1 *“Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*
- 2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;
- 2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6 As sociedades cooperativas não poderão participar deste certame.
- 2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### 3 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço global do item**, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
- 3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.4** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo 1).
- 3.5** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Condições de participação.**
    - a.1)** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
    - a.2)** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
  - b) Declarações para fins de habilitação**
    - b.1)** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
    - b.2)** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
    - b.3)** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
    - b.4)** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
    - b.5)** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
  - c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**
    - c.1)** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
    - c.2)** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.8** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9** **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como**

**ESTADO DO PARANÁ**

**microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**

- 3.10** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**4 DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 4.2.1** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br](mailto:raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br) ou [dilcpmfi@gmail.com](mailto:dilcpmfi@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.
- 4.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6** A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**5 DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

- 5.1** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “**aberto**”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**ESTADO DO PARANÁ**

- 5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

**6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**
- 6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 6.6.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0.25%.

**7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.3.1.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa;
- 7.5 Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.
- 7.5.1 Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar **e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 10 (dez) minutos**, após solicitação via chat no Compras.gov, informando se tratar de empresa sediada localmente;
- 7.5.2 Conforme Decreto Municipal nº 32.398/2024, nas licitações exclusivas ou de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Administração Pública Municipal estabelecerá margem de preferência adicional de até 10% (dez por cento) para beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte locais, entendidas como locais as sediadas no Município de Foz do Iguaçu, quando existentes em número igual ou superior a 3 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte da região oeste do Paraná.
- 7.5.3 A margem de preferência adicional permitirá a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte locais ou regionais via equalização das propostas no certame, ainda que seus valores nominalmente estejam superiores a outros fornecedores não enquadrados como locais ou regionais.



## 8 DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

## 9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

10.1.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

10.2 Em relação aos bens a serem fornecidos, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.3 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4 A proposta será **desclassificada** quando:

10.4.1 As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

10.4.2 Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.5.1 A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.5.2 Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

**somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.5.3 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

**10.6** Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de forma imediata**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

## 11 DA HABILITAÇÃO

**11.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2** Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.3** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

### 11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

11.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 11.3.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

### 11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.1 A LICITANTE deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes aos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;
- b) A descrição do objeto da contratação;
- c) Especificação;
- d) Período de realização dos serviços;
- e) Manifestação expressa do CONTRATANTE de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado”\* ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)\*, em relação aos serviços prestados;
- f) Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.

### 11.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - 11.3.4.1.1 Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.

11.3.4.1.2 No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

11.3.4.1.3 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

### 11.4 VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.4.1 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela Pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.1.1 é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

11.4.4 **Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 **EM CARÁTER EXCEPCIONAL** - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos/DILC, no prazo estipulado pela Pregoeira.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021;**
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.7 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

- 11.8** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a Pregoeira, a título de diligência, **poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar**, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 11.8.1 O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 11.8.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 11.8.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.9** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 11.9.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 11.9.3 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 11.10** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.10.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.11** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 11.12** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.13** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- 11.13.1.1 Identidade dos sócios;
- 11.13.1.2 Atuação no mesmo ramo de atividades;
- 11.13.1.3 Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 11.13.1.4 Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 11.13.1.5 Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 11.13.1.6 Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**11.14** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**11.15** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- 11.15.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- 11.15.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## 12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**12.2** **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

## 13 DO RECURSO

**13.1** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**, sob pena de preclusão.

**13.2** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**13.3** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.4** Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.5** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.6** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.7** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado à Pregoeira, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8** A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.9** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

## 15 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.1.1** O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.2** Somente será permitida a assinatura eletrônica do contrato, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:
- 15.2.1.1** O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:  
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 15.2.1.2** O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.
- 15.2.1.3** As dúvidas acerca das questões atinentes ao Cadastro e assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, Telefones: (45) 2105-1364/1368 ou E-mail: [contratos.pmfi.pr@gmail.com](mailto:contratos.pmfi.pr@gmail.com).
- 15.3** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.

### 16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.
- 16.2** Processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 16.3** Deverá o fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade da fazenda estadual da sede do fornecedor, certidão de regularidade da fazenda municipal de Foz do Iguaçu e certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa.
- 16.4 Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**
- 16.4.1** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 16.4.2** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- 16.5** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.
- 16.6** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do Item 15.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 16.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no Item 15.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

- 16.7.1 Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando aquele índice que for mais favorável à Administração Municipal de Foz do Iguaçu.
- 16.8 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
- 16.8.1 Para o pagamento:  
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>
- 16.8.2 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:  
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

## 17 DAS PENALIDADES

- 17.1 **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.**
- 17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as convocações previstas no subitem 15.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no Capítulo XXVI e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 17.3 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 17.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 17.4.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
- 17.4.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- 17.4.1.2 determinar a rescisão unilateral.
- 17.5 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
- 17.5.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 17.5.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- 17.5.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 17.6** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no Capítulo XX e seguintes deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
- 17.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 17.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 18.1** Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br](mailto:raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br) ou [dilcpmfi@gmail.com](mailto:dilcpmfi@gmail.com).
- 18.2** Compete à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 18.3** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 18.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br](mailto:raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br) ou [dilcpmfi@gmail.com](mailto:dilcpmfi@gmail.com).
- 18.6** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 18.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 19.2** Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 19.3** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 19.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.5** As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 19.6** A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
- 19.7** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 19.8** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

## **20 DO FORO**

- 20.1** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente.

Edson Luiz Pagnussat  
Secretário Municipal da Administração

André dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de equipamentos e materiais necessários para instalação de sistema de segurança eletrônica nos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu - Paraná. Compreendendo: a aquisição de sistema de alarmes sem fio, câmeras de videomonitoramento com fio, materiais de rede lógica, elétrico, e demais componentes necessários para a instalação da solução completa, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	ITEM GIIG	UN. MED	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RACK 19" DE PAREDE 08U X 570 MM COM 02 (DUAS BANDEJAS FIXADAS) RACK 19" de parede deverá possuir no mínimo as seguintes características: Dimensional: Tamanho: 8U, Padrão: 19 Polegadas, Dimensão Externas (L x A x P): 550 x 422 x 570mm, 04 (quatro) suporte para os ativos com marcação dos "U" (perfis de fixação). Estrutural - Porta: Acrílico com fecho com Chave, Abertura opcional: Direita ou Esquerda, Material: Aço SAE 1008, Espessura: Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm; Acabamento Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Micro Texturizado, Cor: Preto, Brilho: Fosco; Bandeja para acomodação de equipamentos: Padrão 19", Ventilada, Fixação simples Cor: Preto. 04 (quatro) Pontos de Fixação sem 02(dois) fixo e 02 (dois) móvel (com regulagem), Altura Externa: 1U (4,5cm). Profundidade: 400mm. GARANTIA: NO MÍNIMO 90 DIAS	463273	X	UN.	3	447,96	1.343,88
2	HASTES DE ATERRAMENTO Barras tipo Coperwelld de 2,40 mts conectores.	439747	X	UN.	3	53,32	159,96
3	Conector Garra Para Aterramento PA-30 5/8 X 3/4 Padrão Copel Finalidade: Conexões entre haste-cabo ou tubo IPS-cabo. Indicado para fios e cabos CS - COPPERSTEEL ou cobre. Características: Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Permite conectar um cabo paralelamente, à 90° em relação a haste/tubo IPS (GTDU). Aplicação: Sistemas de aterramento em geral (sistemas de distribuição de energia, malhas de aterramento, aterramentos residenciais, prediais e industriais, aterramento em redes de telecomunicações, aterramentos em subestações). Material: Grampo em liga de cobre, acessórios em liga de cobre ou aço zincado eletrolítico. Ferramentas de Aplicação: Chave estrela ou fixa. Normas de Referência: NBR-13571 / NBR-5370 / UL-467	486724	X	UN.	3	11,00	33,00
4	DISJUNTOR CURVA C2 POLOS X 10 AMPERES Deverá Possuir: Curva C; Resistência de curto-circuito de no mínimo 6 kA; Estar de acordo com a norma UNE-EN 60898; Tensão nominal de operação em corrente alternada 230-415 V; Capacidade de conexão 25 mm; Torque de aperto de 2,0 Nm; Possibilitar instalação rápida em trilho DIN de 35 mm (IEC 60715). Possuir sinalização de status local; Permite o uso de pentes de conexão do tipo pino e garfo; Compatível com barramentos padrão.	375083	56006	UN.	3	21,46	64,38
5	TOMADA 20 AMPERES P/ TRILHO Deverá: Possuir fixação para trilho DIN.; Padrão de Pinos: 2P+T, conforme NBR 14136; Ser conectado em material; ABS não propagante a chamas; Suportar cabo de no mínimo 4 mm <sup>2</sup> e Corrente de 20 ampéres e 250Vca.	399545	122454	UN.	12	19,56	234,72
6	PROTETOR DE SURTO BIPOLAR CLASSE 45KVA DEVERÁ: Permitir fixação em trilho DIN; Ser confeccionado em material anti chamas e atendendo os requisitos da norma ABNT 5410; Tensão nominal: 227Vca; Tensão de disparo: 275Vca; Corrente nominal de no mínimo 45kA; Tempo de resposta: <25 ns; Temperamento: -40°C até 80°C; Possuir câmara Blindada para evitar arco voltaico, sinalização de defeito local sendo: Verde – Funcionando em perfeito estado, Vermelho – Substituir o dispositivo (não funciona).	604507	122455	Metros	6	53,68	322,08
7	TRILHO DIN PERFURADO EM AÇO GALVANIZADO 35 X 7,5MM	486757	122456	UN.	2	32,89	65,78



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

	DEVERÁ: Ser confeccionado em chapa de aço galvanizado perfurado padrão DIN, para a disposição de equipamentos de proteção e acionamentos em caixas, quadros e painéis elétricos. Tamanho: 35X7,5mm. Barra de 2 (DOIS) metros.						
8	<p>NOBREAK 700VA / 350W – 540W – 4 à 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 - BATERIA SELADA - ONDA SENOIDAL PURA</p> <p>Nobreak 700va / 350 – 540w – de 4-6 tomadas padrão NBR 14136 – 1 bateria seladas x 7ah, onda senoidal pura no mínimo as seguintes características: Potência: 700VA / 350W – 540W; Tomadas: 4 a 6 tomadas padrão NBR 14136; 1 ou mais Bateria Seladas Forma de onda senoidal pura e com controle digital; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Sinalização visual e sonoro de todas as condições do equipamento, da bateria e da rede , incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede; Sistema de sincronismo PLL: o nobreak mantém o inversor sincronizado com a rede elétrica; uma ou mais Bateria seladas tipo VRLA internas, à prova de vazamento e livres de manutenção; Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Permitir ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz-63Hz); Proteções: Contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas, Contra curto-circuito no inversor, Sobre-temperatura interna, Sobrecarga temporizada com alarme auditivo na rede e inversor para evitar queima do transformador ou inversor, Desligamento e proteção contra descarga profunda da bateria; Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; Porta-fusível com unidade reserva; Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak, Modelo bivolt automático na entrada, Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna.</p> <p>GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES</p>	326517	122458	UN.	3	449,00	1.347,00
9	<p>SWITCH LAYER 2 – 08 PORTAS RJ 45 + 2 PORTA SFP</p> <p>Switch layer 2; deverá possuir 08 (oito) portas Ethernet e 2(duas) portas SFP Gigabit, deverá acompanhar os 02 (dois) módulo SFP de transmissão e recepção; Possuir gerenciamento POE inteligente, quando a fonte de alimentação excede o limite, as portas POE gerenciam a fonte de alimentação de maneira inteligente; Possuir mecanismo de habilitação/deshabilitação da função de isolamento de portas para melhorar a segurança da rede;</p> <p>Fonte de alimentação adaptável de 4/8 núcleos garante menor perda de energia nos cabos; Possuir proteção contra surtos de 6KV é totalmente confiável em ambientes adversos; PARÂMETROS DE REDE: Número de portas: 08 x 1000 Mbps portas e 02 x 1000 Mbps porta SFP; Tipo de porta: porta RJ45: full duplex, MDI/MDI-X adaptável; Padrão: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x e IEEE 802.3ab; Modo de encaminhamento: Modo de encaminhamento: Armazena e encaminha; Modo de trabalho: Modo padrão (padrão); Modo estendido; modo de isolamento, POE; Portas de alta prioridade; Portas para transmissão de longa distância: Portas de 3 e 4; Tabela de endereços MAC: 2 K; Capacidade do comutação do switch: 4.8 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes: 3,5712 Mbps; Cache interno: 1 Mbits. FORNECIMENTO DE ENERGIA POE: Padrão POE: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at; Pino de energia POE: 1 a 8 suporte de alimentação de 8 núcleos, cabo Ethernet 1/2/3/6 e 4/5/7/8 fornecem alimentação de energia simultânea; Padrão IEEE 802.3at/af para portas POE (saída POE MIN. 30 W); Consumo máximo de energia: 65 W; Fonte de alimentação: 48 a 57 VCC, 1,35A.</p> <p>GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES</p>	604598	122459	UN.	6	1.499,00	8.994,00
10	<p>NVR 16 CANAIS IP COM HD 4 TERAS PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGEM.</p> <p>O Gravador Digital (NVR/NVD) 16 canais IP 4k, deverá visualizar e gravar 16 canais simultâneo; Possuir na saída HDMI com as seguintes configurações: 4 K (4096 X 2160) / 30Hz / 4K (3840 x 2160) / 30 Hz / 2K (2560 x 1440) / 60 Hz / 1920 x 1080 / 60 Hz / 1600 x 1200 / 60 Hz / 1280 x 1024 / 60 Hz / 1280 x 1024 / 60 Hz / 1280 x 720 / 60 Hz; e na saída VGA 1920 x 1080/60 Hz   1280 x 1024/60 Hz   1280 x 720/60 Hz; O equipamento deverá ter possibilidade de saída simultânea HDMI/VGA de modo que posso transmitir a imagem para dois monitores simultaneamente; O equipamento deverá ter capacidade de suportar compressão e decodificar o formato H.265+   H.265   H.264+   H.264 e reproduzir 16 canais simultâneo: com resolução de gravação: 8 MP   6 MP   5 MP   4 MP   3 MP   1080p   UXGA   720p   VGA   4CIF   DCIF   2CIF   CIF   QCIF; Deverá suportar backup dos arquivos em formato .AVI e formato proprietário; permitir backup em tempo real em um canal em dispositivo USB sem perda da gravação em disco rígido; Deverá conter 1 entrada de áudio com conector RCA e 1 conector de saída de áudio RCA; Deverá possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail; Deverá possuir</p>	461472	X	UN.	3	2.257,92	6.773,76



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

	capacidade para realizar a visualização ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remoto via rede ao mesmo tempo e de forma independente; Suportar operação remota de monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros; possuir detecção de movimento e perda de vídeo; Suportar sistema dual-bit stream que dá a opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede; Suportar os seguintes protocolos de rede TCP/IP, P2P, DNS/DDNS, SMTP, RTMP, RTSP, HTTPS, UPnP, NTP, DHCP, PPPoE; possuir funções auxiliares como DHCP, e-mail; Deverá possuir interface local para verificar status da rede de dados; permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB; Possuir serviço de P2P, facilitando a comunicação entre os dispositivos interligados na rede; Possuir interface de rede ethernet 10/100/1000 Mbps e 02 interface de USB 2.0 ou superior; Software para acesso às imagens via celular; Suportar a banda de no mínimo 160 mbps; Deverá suportar gerenciamento de HD, Suportar no mínimo dois HD's SATAS; hibernação do disco fora de operação e aviso de falha; Suporta 2 HD SATA de 8TB ou superior;						
11	HD COM CAPACIDADE DE 4 TB; Deverá possuir as seguintes características: Possuir cache 256 MB de memória cache; Velocidade de rotação 5400 rpm; Interfaces SATA de 6 Gb/s; Tecnologia de gravação CMR; Sustentada de transferência DO (MB/s) 180MB/s; Possuir resistente à corrosão; Deverá suportar 600.000 mil ciclos de carga/descarga; Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máx. 1 por 10E14; Deverá suportar 8.760 horas de atividade por ano os discos para vigilância deverão ser adaptados para cargas de trabalho 24/7.	602656 464719	X	UN.	3	722,10	2.166,30
12	CÂMERA - TIPO I – 2MP BULLET IP (REDE) CÂMERA 2MP BULLET IP (REDE) FIXA, deverá ter imagens de alta qualidade, com no mínimo 2MP de resolução; possuir microfone embutido para captura de áudio em tempo real, resistente à água e poeira (IP67), deverá possuir igual ou superior as seguintes características: Possuir sensor de imagem: CMOS 1/2.8" CMOS com varredura progressivo; Possuir resolução de Vídeo 1920 x 1080. Ter iluminação mínima: Cor: 0.002 Lux @ F1.6, 0 Lux com IR ligado; Possuir velocidade do obturador: 1/3 s até 1/100,000 s; Ter ajuste de ângulo: Panorâmica: 0° até 180°, inclinação: 0° até 75°, Rotação: 0° até 360°; Possuir obturador lento: Sim; Ter uma ampla faixa dinâmica do no mínimo: 120db; Lentes: Possuir tipo de lente e campo de visão: 3,6 mm, FOV horizontal 84°, FOV vertical 43°, DORI: Conseguir detectar à: 55 metros; Conseguir observar à: 22 metros; Conseguir reconhecer à: 11 metros; Conseguir identificar à: 5 metros; Iluminador acoplado no case da câmera: Possuir infravermelho de no mínimo de 40m; Vídeo: Possuir resolução no mínimo de 2 streams, stream primário de no mínimo 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720); stream secundário de no mínimo 30 fps (1280 x 720, 640 x 480, 640 x 360); Deverá ser capaz de fornecer fluxos com H.265 + / H.265 / H.264+ / H.264 / MJPEG; Deverá possuir taxa de bits de vídeo configurável de 32 kbps a 8Mbps; Possuir compressão de Áudio: -UF: G.726 ou superior; Possuir nas regiões de interesse (ROI) no mínimo 01 região fixa para o fluxo principal e subcorrente. Deverá possuir Inteligência Artificial embarcada de busca inteligente de detecção de movimento de humanos e veículos e inteligência perimetral de linha virtual e cerca virtual (classificação de humanos e veículos); Suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, SIP, PPPoE; Possuir API de interface de integração de vídeo em rede aberta; Possuir no mínimo 20 usuários; Deverá possuir e seu software de segurança no mínimo; Possuir configurações de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço do branco ajustável por navegador. Ter ampla faixa dinâmica: 120 db; Ter interface de comunicação: 1 porta Ethernet 10/100 Mbps auto adaptativa; Possuir local de armazenamento tipo slot para cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/SDHC/SDXC de no mínimo de 256GB. DEVE SER FORNECIDO CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE 256 GB, COM AO MENOS 100MB/S DE VELOCIDADE DE LEITURA E 85MB/S DE GRAVAÇÃO; 01 (UMA) UNIDADE POR CÂMERA; Possui microfone embutido; Função geral: Possuir o idioma de acesso à Web em Português; Ter condições de inicialização e operação: -30°C até 60°C, umidade 95% ou menos (não condensada); Possuir plug de energia coaxial com os seguintes parâmetros: Ter interface de energia: Ø5.5 mm plug de energia coaxial; Possuir entrada de alimentação: 12 VDC ± 25%, Consumo de energia e corrente: 12 VDC, 0,5 A, máximo 6,0 W; Interface de energia PoE , 802.3af, classe 3, 36 V até 57 V, 0,15 A, máximo 7,5W; O material do case da câmera deverá ser metal; Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto. GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES	609725	122460	UN.	32	1.033,00	33.056,00
13	CAIXA HERMÉTICA COR PRETA, TAMANHO: 14,5 X 10,5 X 7 CM	339884	122468	UN.	32	13,63	436,16



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

	<p>Caixa hermética cor Preta, deverá possuir no mínimo as seguintes características: Fixação em Poste e Cordoalha; Material anti-chama (não propaga o fogo); PP com proteção UV e estabilizador térmico; Sistema de trava; Travamento manual Flip Top; Sem necessidade do uso de ferramenta; Sistema de proteção contra violação; Local para colocação de lacre; Sistema de vedação 100% segura de chuva; Anel de borracha - tipo o'ring; Grau de proteção IP 65 e Tamanho: 14,5 x 10,5 x 7 cm. GARANTIA: NO MINIMO 03 MESES</p>						
14	<p><b>CENTRAL DE ALARME SEM FIO</b> A central de alarme deverá possuir as funções para configuração de zonas silenciosas ou audíveis, de pânico, emergência, zona 24 horas, zonas temporizadas, zonas instantâneas, tempo de zona rápida 15 ms, teste e supervisão dos sensores sem fio. Deverá possuir comunicação sem fio de longo alcance, mínimo 600 metros. A comunicação com os dispositivos deverá ser realizada sem fio, dentro da faixa de frequência 850 MHz a 950 MHz. A comunicação com os dispositivos deverá ser bidirecional e criptografada; Possuir supervisão dos dispositivos sem fio (leitura de presença dos dispositivos, abertura, fechamento e detecção de bateria baixa); Possuir indicação de bateria fraca de sensores sem fio; Comunicação com módulo repetidor de sinal sem fio, estendendo a comunicação em mínimo 500 metros. A central de alarme deverá possuir no mínimo 02 protocolos de comunicação: CONTACT ID, CONTACT ID programável. Dispor de reportagem normal, dupla e dividida. Reportar eventos para dois destinos IP. Possuir modo de configuração para IP fixo ou dinâmico; Possuir capacidade para conexões com destinos DNS, protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos. Supervisão do link ethernet com intervalos de tempo configuráveis; A central de alarme deverá vir equipada com os módulos que possibilitam 03 (quatro) formas de conexão com a base de monitoramento, sendo 1 - cabo de internet, 2 - Wi-fi e 3 - GPRS. O módulo GPRS deverá suportar 02 chips (SIM Cards) de celular quadriband. A central de alarme deverá ter no mínimo 08 partições; Possuir capacidade de comunicação com no mínimo 16 teclados sem fio; Possuir capacidade de comunicação com no mínimo 04 sirenes sem fio; Possuir capacidade de no mínimo 64 zonas; Possuir no mínimo 08 contas de monitoramento independentes; Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário; Possuir software para download e upload (plataforma Windows), com possibilidade de armar e desarmar o sistema de alarme, isolar setores, visualizar dos últimos 500 eventos com registro de data e hora; Possibilitar acesso remoto via aplicativo através de celular. A central de alarme deverá conter gabinete plástico ou metal para proteção da central com alojamento para bateria, com bateria inclusa de lítio recarregável compatível com a central de alarme; chave tamper anti violação da tampa traseira da central; Fonte chaveada full range de 90-265 VAC com tensão de alimentação 90-265 VAC (automática); Tensão carregador de bateria compatível com a central de alarme. GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES</p>	<b>605536</b> 150690	X	UN.	3	717,00	2.151,00
15	<p><b>SIRENE SEM FIO INDEPENDENTE</b> A sirene de alarme sem fio deverá possuir gabinete plástico separado da central de alarme, bem como ser compatível com a central de alarme ofertada; A comunicação com a central sem fio deve ser realizada dentro da faixa de frequência 850 MHz a 950 MHz, possuir bidirecional, criptografada e supervisionada; Deverá possuir alcance de 600 metros; Ter potência audível de no mínimo 100 decibéis a 1 metro; Possuir alimentação por bateria de lítio de longa duração; Permitir indicação de bateria fraca através da central; Possuir proteção contra violação através da chave tamper; GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES</p>	<b>270490</b> 150690	X	UN.	3	280,25	840,75
16	<p><b>CONTROLE REMOTO</b> O Controle remoto sem Fio deverá possuir gabinete plástico separado da central de alarme, bem como ser compatível com a central de alarme ofertada; A comunicação com a central sem fio deve ser realizada dentro da faixa de frequência 850 MHz a 950 MHz, ser criptografada; Potência transmissão 11dbm; Deverá possuir alcance de 400 metros; Possuir alimentação por bateria recarregável de lítio de longa duração; Possuir proteção contra invasões de sinal; Possuir 03 teclas independentes; Possuir Teclas configuráveis; Possuir LED indicador de status; Possuir Antitravamento de teclas; GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES</p>	344734	X	UN.	9	80,20	721,80
17	<p><b>TECLADO DE ALARME SEM FIO INDEPENDENTE</b> O teclado de alarme sem fio deverá possuir gabinete plástico separado da central de alarme, o teclado ser compatível com a central de alarme; A comunicação com a central sem fio deve ser realizada dentro da faixa de frequência 850 MHz a 950 MHz, ser bidirecional, criptografada e supervisionada; Deverá possuir alcance de 600 metros; Possuir alimentação por baterias de lítio de longa duração. Permitir indicação de bateria fraca através da central; Possuir teclado</p>	<b>451818</b> X	X	UN.	3	301,51	904,53



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

	alfanumérico com no mínimo 20 teclas independentes; Possuir proteção contra violação através da chave tamper e visor LCD; GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES						
18	<b>MÓDULO REPETIDOR DE SINAL</b> O Repetidor sem Fio deverá possuir gabinete plástico separado da central de alarme, bem como ser compatível com a central de alarme ofertada; A comunicação com a central sem fio deve ser realizada dentro da faixa de frequência 850 MHz a 950 MHz, ser criptografada; Potência transmissão 18dbm; Deverá possuir alcance de 600 metros; Possuir alimentação por bateria recarregável de lítio de longa duração; Possuir ainda fonte de alimentação AC entrada 100/240 Vac ~ 50-60 Hz com saída de no mínimo 07 Vdc – 500 mA ou que seja compatível com o módulo repetidor de sinal; Possuir proteção contra invasões de sinal; Possuir proteção contra violação através da chave tamper; Ter homologação Anatel. GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES	<b>414857</b> X	X	UN.	3	334,69	1.004,07
19	<b>SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO IVP SEM FIO PET INTERNO.</b> O sensor de movimento infravermelho passivo IVP sem fio Pet uso interno deverá ser compatível com a central de alarme. Deverá possuir a comunicação com a central sem fio deve ser realizada dentro da faixa de frequência 850 MHz a 950 MHz, ser bidirecional, criptografada e supervisionada com 04 (quatro) canais de comunicação; Possuir Potência Transmissão 11dbm; Deverá possuir alcance de 600 metros; Possuir alimentação por baterias de lítio de longa duração; Possuir proteção contra invasões de sinal. Possuir proteção contra violação através da chave tamper frontal e traseira; Possuir tecnologia de detecção por raios infravermelhos passivos com inteligência avançada de análise do sinal, Sensor microcontrolado com software de análise de simetria de pulso; Deve possuir ajuste de sensibilidade e compensação automática de temperatura em tempo real; Deve ter um ângulo de detecção mínimo de 90° e alcance detecção de 12 metros; Ter homologação Anatel. GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES	<b>224343</b> 97462	X	UN.	25	167,11	4.177,75
20	<b>TRANSMISSOR PARA SENSOR COM FIO</b> O transmissor de sinal para sensor com fio, deverá transmitir o disparo de um sensor de alarme com fio, através da comunicação sem fio; Deverá ser compatível com a central de alarme; A comunicação com a central sem fio deverá ser realizada dentro da faixa de frequência 850 MHz a 950 MHz, ser bidirecional, criptografada e supervisionada com 04 (quatro) canais de comunicação; Potência transmissão 11dBm; Possuir alcance de 600 metros; Possuir alimentação por baterias de lítio de longa duração; Possuir proteção contra invasões de sinal. Possuir proteção contra violação através da chave; Deverá possuir indicação de bateria fraca na central de alarme de abertura e fechamento dos sensores com fio; Ter homologação Anatel; GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES	<b>484264</b> X	X	UN.	6	104,05	624,30
21	<b>ACIONADOR PARA BOTÃO DE PÂNICO COM 01 (UM) BOTÃO – SOBREPOR – FIXO.</b> Acionador de alta resistência mecânica e robustez, moderno design, fácil operação e destinado a aplicações de Botão de Pânico. Com 01 (um) botão em aço inox e instalação de sobrepor; Tipo de contato: COM – NO; deverá possibilitar a instalação de sobreposto em paredes de alvenaria, gesso ou madeira; Caixa com furos para fixação e saída dos fios. GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES	369068	122476	Bobina	6	88,90	533,40
22	<b>CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM – COR PRETA</b> Cabo de energia flexível PP 2 x 2,5 mm, Local de Instalação do Cabo em área Externa – cor preta - Cabo flexível pp monofásico 2 x 2,5 mm, Condutor de cobre nú flexível, com isolamento de composto de PVC, Antichamas, Condutor flexível de Cobre 750 V. Número de condutores: 2, Seção Nominal: 2,5 mm². Bobina de 100 metros cada	473260	110124	Bobina	1	195,98	195,98
23	<b>CABO DE REDE CAT.5E BLINDADO - TIPO I – USO EXTERNO</b> Cabo de rede par trançado 8 vias de uso interno e externo - Cabo MultiLan CAT.5e Blindado Indoor/Outdoor deverá ser e ter categoria 5e e ISO/IEC-11801, para cabeamento em ambiente interno ou externo. Utilizado de forma em bandejas ou em dutos sujeitos a alagamento temporário; Cabo de 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre 100%, 24 AWG, Diâmetro nominal: 4,8mm, isolados em polietileno especial; Capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CMX. Capa externa em PVC na cor preta resistente a intempéries. Fita bloqueadora de água entre as capas interna e externa. Blindagem em fita de poliéster metalizado aplicado sob a capa interna. Bobina de 305 metros	359291	122469	Bobina	5	820,00	4.100,00
24	<b>CABO DE REDECAT.5E – TIPO II – USO INTERNO</b>	<b>406239</b> 424715	122471	Metros	1	555,97	555,97



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

	Cabo de rede par trançado - 8 vias de uso interno - Cabo Eletrônico MultilAn CAT.5e deverá ser e ter requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, Cabo de 04 pares trançados compostos por condutores sólidos de 100% cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade. Capa externa em PVC não propagante a chama. Bobina de 305 metros						
25	<b>CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP</b> Cabo de fibra óptica compacto de atrito reduzido (drop) deverá ter as características mínimas obrigatórias: Deve possuir características apropriadas para uso interno e externo, com capa constituída por material termoplástico de baixo atrito; Deve ser autossustentado, permitindo instalações aéreas entre postes em vãos livres de 80m sem cordoalha de aço; Deve permitir o uso em dutos e calhas; Deve atender aos requisitos da norma ITU-T G 657; Deve possuir baixa sensibilidade a curvaturas; Deve possuir capa externa retardante à chama com classe de inflamabilidade LSZH; Deve possuir dois elementos dielétricos com diâmetro nominal de 0,5 mm como elementos de tração da unidade óptica do cabo; Os elementos de tração devem possibilitar que o cabo seja empurrado pelo duto, dispensando a utilização de um guia na instalação; Deve possuir fio de aço galvanizado de 1,2 mm de diâmetro nominal como elemento de sustentação; O cabo deve ser composto por 1 fibra óptica do tipo monomodo (SM – Single Mode); Deve permitir operação com os comprimentos de onda de 1310 e 1550 nm; Deve apresentar carga máxima de instalação de pelo menos 600 N; Deve permitir temperatura de instalação e de operação de pelo menos de 0 a 40 graus; Deve possuir Coeficiente de atrito dinâmico máximo do revestimento externo de 0,25, conforme norma ANATEL.	608960 X	122473	UN.	500	1,10	550,00
26	<b>CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5 MACHO</b> Conector RJ 45 Categoria 5 Macho deverá possuir no mínimo as seguintes características: Altura: 8 mm; Largura: 11,7 mm; Profundidade: 21,5 mm interno e 22,5 mm externo; Cor: Transparente; Tipo de Cabo: U/UTP; Diâmetro do Condutor: 26 ~ 22 AWG; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama, que atenda a norma UL 94 V-0 (inflamabilidade); Possuir vias de contato Elétrico Produzidas em nas 8 vias em bronze fosforoso, 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Acompanhar Capa para o conector RJ 45;	322035	92247	UN.	100	1,90	190,00
27	<b>FITA ISOLANTE</b> Fita Isolante, 18mm X 20m, Preta	604732	121473	Pacote	15	5,32	79,80
28	<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM</b> Abraçadeira de Nylon Plástico c/ Lacre 2,5mm 20cm Preto Presilha Segura, Pacote c/ 100 unidades	613342	122482	Pacote	2	10,00	20,00

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decretos Municipais nº 31.501, de 19 de junho de 2023 e 32.397 de 28 de março de 2024.

1.3.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.4.DA VIGENCIA DO CONTRATO

1.4.1.O prazo da vigência desta contratação deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.O fornecimento de bens é enquadrado como pontual tendo em vista que a demanda terá o atendimento após a instalação dos itens nas unidades solicitantes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.6.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2.JUSTIFICATIVA

### 2.1.Resposta a Incidentes Recentes:



Considerando a ocorrência recente de invasão que culminou no atentado contra a vida de um interno na Casa de Passagem II, bem como outros incidentes envolvendo agressões entre usuários no Centro POP deste município e, não menos importante, atentados contra a vida de servidores públicos no exercício de suas funções, ressalta a urgência de reforçar as medidas de segurança uma vez que o principal objetivo desses serviços é ofertar proteção social à famílias e indivíduos em vulnerabilidade social.

A aplicação de recursos avançados, como sistemas de vigilância remotos, surge como uma estratégia proativa para prevenir e responder a eventos críticos futuros.

### 2.2. Inovação e Eficiência na Prevenção de Crimes:

A necessidade de inovar o modus operandi de prevenção de crimes e violência requer a implementação de tecnologias avançadas, tais como câmeras com softwares analíticos de Inteligência Artificial, alarmes integrados e a implantação do Botão do Pânico. Esses recursos não apenas modernizam a abordagem de segurança, mas também aumentam a eficiência na detecção e resposta a situações de emergência e, conseqüentemente, preservando a vida.

### 2.3. Maximização de Recursos e Controle Efetivo:

A proposta visa maximizar os recursos, permitindo o controle remoto das unidades/equipamentos públicos. Essa abordagem inclui monitoramento 24 horas, identificação de possíveis ameaças, suporte às equipes de ronda da Guarda Municipal e Vigilância Patrimonial, além do monitoramento de rotinas e comportamentos, contribuindo para uma gestão mais eficaz e preventiva da segurança do patrimônio público, dos servidores e, principalmente, de seus frequentadores.

### 2.4. Redução do Tempo de Resposta e Dissuasão:

A instalação do sistema busca diminuir significativamente o tempo de resposta a demandas relacionadas a infrações criminais, otimizando as operações de segurança. Além disso, atua como um elemento dissuasório, desencorajando potenciais agressores e fortalecendo a percepção de segurança nos espaços públicos. Isto é, inibindo a prática de crimes patrimoniais e contra a vida de usuários e servidores.

### 2.5. Garantia de Qualidade e Manutenção:

A exigência de garantia mínima de 12 meses para materiais, produtos e equipamentos reflete o compromisso com a durabilidade e a eficácia do sistema, assegurando a continuidade de sua operação sem interrupções decorrentes de defeitos.

Em síntese, esta licitação é essencial para enfrentar desafios específicos de segurança, adotando uma abordagem inovadora e abrangente que reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social com a proteção da vida, do patrimônio público e a promoção de um ambiente seguro para todos os envolvidos.

Ganhou notoriedade os recentes casos de violência contra a vida de internos e servidores da SMAS, em especial, os incidentes na Casa de Passagem II (Bairro Porto Belo) e Centro POP (Jd. São Paulo).

Deste modo, objetivando atender a necessidade de aprimorar a proteção à vida dos usuários dos serviços públicos oferecidos pela SMAS e seus agentes públicos, é imprescindível a implementação de novos recursos, como por exemplo: Sistemas de Vigilância remoto junto aos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de câmeras e softwares analíticos especiais com Inteligência Artificial, Alarmes integrados e implantação do Botão do pânico ou outro dispositivo discreto de acionamento rápido e direto da Guarda Municipal.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Certamente, a implementação de tais novos recursos maximizará o senso de segurança, permitindo o monitoramento remoto dos equipamentos descentralizados da SMAS, podendo ser exercido o controle de fluxo de pessoas 24h, com a identificação de possíveis ameaças ou identificação de fragilidade na segurança; colocará a disposição de tais equipamentos equipes de rondas da Guarda Municipal e Vigilância Patrimonial; acompanhar rotinas e comportamentos do transeuntes nos equipamentos e em suas adjacências; reduzir o lapso temporal de resposta às demandas atinentes a segurança dos equipamentos, agindo, verdadeiramente, como elemento dissuasório.

Por fim, para assegurar a qualidade das finalidades fins de cada recurso de segurança a ser implementado, necessário se faz a garantia contra defeitos de hardware, fabricação ou funcionamento por um período de 12 meses, contados da data do aceite definitivo.

### 3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1.APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

Para as propostas serão classificadas por menor preço de cada ITEM, será necessário apresentar catálogo, datasheet ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo ofertado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas sob pena de desclassificação do licitante. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados, não sendo aceitos documentos que se limitem a repetir os padrões mínimos e máximos dispostos no termo de referência.

### 4.. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA

#### 4.1.CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As contratadas deverão ter comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos/material com características, quantidades e prazos compatíveis com os itens do objeto desta licitação, sendo que para fins de comprovação deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento de cada item do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 5.1.DA ENTREGA

As contratadas deverão entregar equipamento/material objetos deste Termo de Referência, por completo em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho encaminhada pela contratante.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada das Contratadas, aceita pelo Contratante.

As empresas vencedoras do certame deverão entregar os bens na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada à Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente I, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.863-220, no horário de expediente, (das 07h30min às 13h30min).

Todo o objeto deste termo deverá ser novo (sem uso) sendo seu transporte realizado em suas embalagens originais, devidamente protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

O não fornecimento dos catálogos e/ou datasheet ou a reprovação dos mesmos por ser de qualidade inferior ou de qualidade duvidosa, acarretará na desclassificação da proponente.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Os catálogos e/ou datasheet serão analisadas pelos fiscais indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública constantes neste Termo de Referência.

Todos os equipamentos e materiais objeto deste Termo deverão ser entregues em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital de licitação.

Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pela licitante vencedora.

## 5.2. DO RECEBIMENTO

Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado o prazo para substituição por igual período mediante justificativa e autorizado pela administração pública, a contar da notificação das contratadas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

O recebimento dos itens licitados está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se as CONTRATADAS a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

O prazo para a solução, pelas contratadas, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade das contratadas pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

As Contratadas deverão responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto; tanto para a entrega quanto em caso de necessidade de devolução do será do contratado. Os produtos deverão ser entregues na totalidade constante da Nota de Empenho, sem ônus de frete ao município, seguindo as melhores práticas de transporte e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 5.3. DOS LOCAIS ONDE OS MATERIAIS SERÃO INSTALADOS

Os materiais que compõem o objeto deste Termo serão instalados nas seguintes unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
CASA DE PASSAGEM I	Rua Henrique Alberto Pepin, n. 378, Bairro Jardim São Paulo	Telefone: 3901-3272 Email: maoamiga.foz@gmail.com
CASA DE PASSAGEM II	Rua Ângela Aparecida Andrade, n. 199 Bairro Porto Belo	telefone: 3901-2264 Email: casadepassagemii@gmail.com
CENTRO POP	Rua Monsenhor Guilherme, n. 527 Bairro Jardim São Paulo	Telefone: 3901-3261 Email: creaspopfoz@gmail.com

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os fiscais responsáveis através de fiscalização e monitoramento irão acompanhar, juntamente com as coordenações das unidades requisitantes do objeto contratual, a instalação e a conformidade com as especificações contidas no contrato. A equipe poderá utilizar ferramentas de gestão para registrar progressos, identificar desvios e aplicar correções de curso de maneira tempestiva.
- 6.2. Os fiscais juntamente com as coordenações das unidades requisitantes do objeto poderão, se necessário, elaborar um plano de contingência detalhado, abordando estratégias para lidar com possíveis atrasos, interrupções no fornecimento de materiais, ou outras intercorrências. Este plano, se criado, será revisado periodicamente e atualizado conforme necessário para garantir a continuidade e a qualidade da execução do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão do contrato será realizada de forma participativa, envolvendo representantes da administração pública e da contratada. Se necessário, poderão ser estabelecidas reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação da execução do contrato, facilitando a comunicação eficaz e o alinhamento contínuo entre as partes.
- 7.2. A gestão contratual será realizada com transparência no gerenciamento, permitindo o acesso público a informações relacionadas a execução. Essa abordagem visa assegurar que todas as ações estejam alinhadas com as expectativas da comunidade e com os princípios de boa governança.

## 8. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, PRAZO CONTRATUAL E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

- 8.1. Haverá contratação de aquisição de bens entre a contratante (SMAS) e a contratada.
- 8.2. Trata-se de contrato de aquisição, não tendo duração contratual anterior e posterior à



execução.

8.3. Não haverá prorrogação do contrato.

### **9.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

- 9.1. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 9.2. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- 9.3. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.
- 9.4. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato, formalizado mediante apostila pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Licitações e Contratos (DILC), do Município.

### **10.DO PERCENTUAL DE COTA E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.1. Conforme item "7" do Estudo Técnico Preliminar.

### **11.DA DESCRIÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO**

11.1. Em atendimento ao artigo 93 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, a análise consta no Estudo Técnico Preliminar.

### **12.DA EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1. Além do contido no item 4.5 do Estudo Técnico preliminar e conforme mencionado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, a sustentabilidade deve estar presente em todas as fases da contratação, desde o planejamento até a gestão dos resíduos. Isso significa considerar a minimização do impacto ambiental não apenas durante a instalação das câmeras, mas também em sua operação e manutenção ao longo do tempo, englobando medidas como:

- 12.1.1. Minimizar o impacto ambiental nos locais em que serão instaladas as câmeras, seja nos prédios públicos ou nos espaços e vias públicas.
- 12.1.2. Estabelecer um plano de gestão adequada de resíduos, incluindo a coleta seletiva e o descarte adequado de equipamentos eletrônicos no final de sua vida útil. Isso pode envolver a implementação de programas de reciclagem ou reutilização de componentes;
- 12.1.3. Implementar um programa de manutenção preventiva para as câmeras e equipamentos, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição

frequente. Isso reduzirá o descarte prematuro de equipamentos e minimizará o impacto ambiental associado à produção de novos dispositivos.

- 12.1.4. Integrar a instalação de câmeras de videomonitoramento em um plano de desenvolvimento urbano sustentável, considerando aspectos como a preservação de áreas verdes, a redução da poluição visual e a promoção da mobilidade urbana sustentável.

## 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 13.1. DA GARANTIA

O período de garantia dos equipamentos permanentes e todas as suas partes (acessórios e peças de reposição) deverão ser de no mínimo conforme descrito **no quadro de especificação abaixo de cada item**, contados a partir do recebimento definitivo, ou maior, se ofertado na proposta de preços das contratadas.

O período de Garantia dos materiais de consumo e insumos será de acordo com a garantia do fabricante.

O prazo descrito da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva pela administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos produtos, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

O prazo a que se refere o subitem anterior ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

As empresas contratadas deverão apresentar, por ocasião da entrega do objeto licitado, os Certificados de Garantia dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, indicando o prazo da garantia do produto, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto.

Os certificados de garantia ou equivalente deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo das contratadas, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

Durante o período da garantia, as CONTRATADAS serão obrigadas a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

As reivindicações da garantia contra quaisquer defeitos de fabricação poderão ocorrer de forma imediata ou ao longo deste período, a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo composta de reposição do produto, salvo se constatada e comprovada à indevida utilização do mesmo pelo contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre as contratadas incluindo os custos para emissão de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

No caso dos produtos que apresentarem defeitos e for substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pelas próprias contratadas, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores indicados pelo fabricante.

Uma vez notificadas, as Contratadas deverão realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelas Contratadas ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada das Contratadas, aceita pelo Contratante.

Deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, qualquer material e/ou equipamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu acionamento, para saneamento do problema.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelas contratadas, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir das contratadas o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e materiais.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade das contratadas, assim como demais despesas.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Deverá fornecer o endereço, local, responsável (is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

As contratadas deverão indicar a prestadora de assistência técnica dos produtos em território nacional, de maneira inequívoca.

Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

## **13.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

As contratadas deverão emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrados através de protocolo criado para esse fim.

Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução sem ônus à Administração.

A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica dos produtos em território nacional, de maneira inequívoca.

## **14. RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS**

As Contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização da SMSF.

Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de materiais.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento de prazos estipulados neste termo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras e preposta.

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Antes da emissão da Nota Fiscal, solicitar junto a SMSP a necessidade de inserir alguma observação na mesma.

Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estabelecidos.

Entregar manuais, acessórios, certificados, documentos, instrumentos e ferramentas, conforme especificados e solicitados neste Termo de Referência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas.

Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.

As Contratadas devem conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

## **15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Rejeitar todo ou em partes o material licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

Efetuar o(s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) das contratadas, após a efetiva entrega dos materiais e recebimento definitivo do objeto.

Designar membros para acompanhar o recebimento dos materiais e a aferição de sua adequação ao objeto da compra.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 117 §1º, da Lei nº 14.133/21.

Relacionar-se com as CONTRATADAS, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito, das contratadas. Eventuais solicitações não implicará em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.

Anotar em registro próprio e notificar as CONTRATADAS, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

Permitir acesso dos empregados das CONTRATADAS às suas dependências para a entrega e ou esclarecimento sobre os materiais de consumo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas Contratadas com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato das Contratadas, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DO PAGAMENTO**

A empresa fornecedora do objeto deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados.

O faturamento deverá ser realizado em nome da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU conforme a seguir:

Razão Social: Prefeitura de Foz do Iguaçu

CNPJ: 76.206.606/0001-40

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Foz do Iguaçu – Paraná.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.

Conforme Decreto Municipal N.º 31.634/2023 – Artigo 1º, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, deverão proceder à retenção do imposto de renda – IR – ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, assim sendo, em observância a este dispositivo, os fornecedores devem destacar retenção de IRRF nas Notas Fiscais, quando lhe couber.

As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues juntamente com a entrega dos produtos.

Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal.

A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor, pelos Fiscais do Contrato e/ou indicados pela SMSP após a apresentação das mesmas pela empresa fornecedora do material e/ou serviços.

Para fins de certificação, liquidação e pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) o Gestor e os Fiscais do contrato descritos neste Termo de Referência, irão efetuar a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota (s) Fiscal (is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 17. VALOR MÁXIMO

O valor máximo é de R\$ 71.646,37 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08.05 .08.244.0520.2077	449052	909 934 935
08.05 .08.244.0520.1018	339030	936 505 1000

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previstas na da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

As comunicações entre o órgão ou entidade e as contratadas devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

Caberá aos fiscais do contrato notificar as contratadas quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais do contrato deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

As contratadas deverão indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

Cabe às contratadas atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade das contratadas, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou materiais, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá as contratadas de total responsabilidade por seus atos falhos;

Ficam designados GESTOR e FISCAIS do contrato do presente instrumento contratual os servidores abaixo:

### **Gestor de Contrato:**

- Rosane Aparecida Ramos da Silva, matrícula 12.452-01 - SMAS / DIPE/SUAS / DVPMC - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;

### **Fiscais:**

- Welbert Belle Santana, matrícula 20.83901 - SMAS / DIPE/SUAS / DVPMC - COORDENAÇÃO CENTRO POP
- Genir Terra da Rosa, matrícula 20.808-01 - SMAS / DIPE/SUAS / DVPAC - COORDENAÇÃO ACOLHIMENTO - JOVEM E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS CASA DE PASSAGEM

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para aquisição dos materiais licitados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

### **São responsabilidades (funções e atribuições) do GESTOR do contrato:**

Avaliar, com o auxílio dos fiscais, as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado.

Comunicar com antecedência razoável à autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação.

Realizar, formalmente, as notificações ao contratado.

Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos.

Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais do contrato.

Controlar os prazos de vencimentos do contrato.

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### **São responsabilidades (funções e atribuições) dos FISCAIS:**

Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante das Contratadas que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, ou seja, tudo aquilo que possa estar afetando o bom andamento do contrato.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Receber/aceitar definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado pelo mesmo.

Fiscalizar a manutenção, pela Contratadas, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação.

Rejeitar os materiais/equipamentos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pelas Contratadas refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a *aquisição de equipamentos e materiais necessários para instalação de sistema de segurança eletrônica nos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu/PR*, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Pregão Eletrônico nº .../2024, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27759/2024** e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global da contratação, tem o montante de R\$ ..... (.....), que será empenhado à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 08.05 .08.244.0520.2077.449052;
- 08.05 .08.244.0520.1018.339030.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer

## ESTADO DO PARANÁ

mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.

13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano, contado à partir da formalização/celebração deste (data do contrato), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021, respeitados ainda, os prazos de entrega constantes do referido edital supracitado, juntamente com o Termo de Referência, que é de conhecimento da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do prazo estimado de entrega do objeto e demais informações pertinentes ao mesmo, como cores e informações necessárias para a correta fiscalização do mesmo, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
2. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou materiais, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
4. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;
  5. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
  6. **Ficam designados GESTOR e FISCAIS do contrato do presente instrumento contratual os servidores: GESTOR: Rosane Aparecida Ramos da Silva, matrícula 12.452-01; FISCAL(IS): Welbert Belle Santana, matrícula 20.83901 e Genir Terra da Rosa, matrícula 20.808-01.**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
3. Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização da SMSP. Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de materiais.
5. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento de prazos estipulados neste termo.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.
7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras e preposta.
9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
11. Antes da emissão da Nota Fiscal, solicitar junto a SMSP a necessidade de inserir alguma observação na mesma.
12. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita

## ESTADO DO PARANÁ

- fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estabelecidos.
13. Entregar manuais, acessórios, certificados, documentos, instrumentos e ferramentas, conforme especificados e solicitados no Termo de Referência;
  14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas.
  15. Fornecer ao Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.
  16. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.
  17. Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;
  18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
  19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato e/ou Termo de Referência, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
  20. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
  21. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo ou em partes o material licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
2. Efetuar o(s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e recebimento definitivo do objeto.
3. Designar membros para acompanhar o recebimento dos materiais e a aferição de sua adequação ao objeto da compra.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 117 §1º, da Lei nº 14.133/21.
5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito, da CONTRATADA.
6. Eventuais solicitações não implicará em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.
7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega e ou esclarecimento sobre os materiais de consumo;
9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
15. Efetuar o pagamento aa CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
16. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias.
20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
21. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

1. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado o prazo para substituição por igual período mediante justificativa e autorizado pela administração pública, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

5. O recebimento dos itens licitados está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.
6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.
9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto; tanto para a entrega quanto em caso de necessidade de devolução do será do contratado.
10. Os produtos deverão ser entregues na totalidade constante da Nota de Empenho, sem ônus de frete ao município, seguindo as melhores práticas de transporte e acompanhados das respectivas Notas Fiscais. recebimento definitivo do objeto não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
2. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) à ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6. O reajuste será realizado por apostilamento (caso houver).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O período de garantia dos equipamentos permanentes e todas as suas partes (acessórios e peças de reposição) deverão ser de no mínimo conforme descrito no quadro de especificação

## ESTADO DO PARANÁ

- constantes no Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo, ou maior, se ofertado na proposta de preços da CONTRATADA.
2. O período de Garantia dos materiais de consumo e insumos será de acordo com a garantia do fabricante.
  3. O prazo descrito da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva pela administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos produtos, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.
  4. O prazo a que se refere o subitem anterior ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.
  5. As empresa CONTRATADA deverão apresentar, por ocasião da entrega do objeto licitado, os Certificados de Garantia dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, indicando o prazo da garantia do produto, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto.
  6. Os certificados de garantia ou equivalente deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.
  7. Durante o período da garantia, a CONTRATADA serão obrigadas a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  8. As reivindicações da garantia contra quaisquer defeitos de fabricação poderão ocorrer de forma imediata ou ao longo deste período, a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo composta de reposição do produto, salvo se constatada e comprovada à indevida utilização do mesmo pelo contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante. No caso dos produtos que apresentarem defeitos e for substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.
  9. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
  10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
  11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pelas própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
  12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
  13. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores indicados pelo fabricante.
  14. Uma vez notificadas, a CONTRATADA deverão realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.
16. Deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, qualquer material e/ou equipamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu acionamento, para saneamento do problema.
17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e materiais.
18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como demais despesas.
19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
20. Deverá fornecer o endereço, local, responsável (is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;
21. A CONTRATADA deverá indicar a prestadora de assistência técnica dos produtos em território nacional, de maneira inequívoca.
22. **Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas aa CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### iv. Multa:

a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; d) O atraso superior à 90 (noventa) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE aa CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

## ESTADO DO PARANÁ

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ou CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subCONTRATADAS, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
6. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e CONTRATADAS, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.**

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III - DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

### DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

**Art. 2º** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

- I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;
- III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

**Art. 3º** Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

**§ 1º** A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

**§ 2º** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**II** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**III** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**IV** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**V** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

**§ 1º** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

**§ 2º** Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

**§ 3º** A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

**§ 4º** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 5º** A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

**I** - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

**IV** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

**I** - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

**II** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**IV** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

**V** - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I** - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

**II** - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

**III** - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio  
**Secretária Municipal  
da Administração – Interina**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

**PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa  
Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Nome do Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un. de Medida	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
	<b>TOTAL EM R\$</b>					

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

O prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outras despesas incidentes ou que venha a incidir, sobre referido objeto;

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
Nome: RG.: CPF:

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **39/2024**

Assunto: **EDITAL DE PE 039/2024\_SMAS MONITORAMENTO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=430f059e-3e2f-45c3-8d16-a92fe866170a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**430f059e-3e2f-45c3-8d16-a92fe866170a**

**Hash do Documento**

**5FB4FC8AFD6113C80D4376AF0B3BC08434D15CF3F0EA66BE6477384531A0F228**

**Anexos**

14 PARECER JURIDICO Nº 450-2024.pdf - **45de6be9-8e91-4f98-878e-31156cc3f077**

15 MEMORANDO INTERNO- Nº 32610-2024.pdf - **9a42a86b-1fb9-494d-b4f1-f6e3fd37bf14**

PE 039 - SMAS MONITORAMENTO.pdf - **05b4e602-15bc-4ded-bb37-5abeda2ebae1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2024 é(são) :

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: \*\*\*39947918\*\* em 18/06/2024 18:27:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: \*\*\*15284928\*\* em 18/06/2024 14:02:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

